



**Portaria nº 285/2023 - SGG de 31 de agosto de 2023**

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 40, §1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, conforme Processo: 202200005020555.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Diego de Medeiros**, CPF: \*\*\*.226.011-\*\*, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Incorporação METROBUS, para responder pela Gerência de Data Center e Redes desta pasta, no período de 02/10/2023 a 11/10/2023, durante as férias do titular, **Alano Rodrigo Batista Oliveira**, CPF: \*\*\*.417.021-\*\*, conforme estabelece o Art. 32, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de outubro de 2023.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**LUCIANO DA COSTA BANDEIRA**

Superintendente de Gestão Integrada

(Portaria de Delegação Nº 95/2020, de 28/07/2020 - Diário Oficial Nº 23.354)

Protocolo 405116

**Defensoria Publica**

**PORTARIA Nº 524, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

O **Defensor Público-Geral do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 12, incisos I, III e XII da Lei Complementar Estadual nº 130/2017, e;

Considerando a imprescindibilidade de se adequar as disposições da PORTARIA Nº 516, DE 29 DE AGOSTO DE 2023;

Considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 202310892007141;

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º, da PORTARIA Nº 516, DE 29 DE AGOSTO DE 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Nomear **Fernanda Freitas Gonçalves**, inscrita no CPF sob o nº 043.173.261-24, no cargo de **Assessor Especial 1 (CC-5)**, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

**TIAGO GREGÓRIO FERNANDES**

Defensor Público-Geral do Estado

Protocolo 404886

**Secretaria de Estado da Casa Militar**

Extrato da Portaria nº 97/2023 que designa Gestor.

O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993 e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 202300015001718, resolve designar o Diogo Albernaz Resende - Major QOPM, CPF nº XXX.936.171-XX, Gerente de Apoio Administrativo, para atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização com observância no disposto na Nota de Empenho nº2023.1601.012.00012, realizado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar e a pessoa jurídica **TECPONTO INFORMATICA**, CNPJ: 07.958.493/0001-16, cujo objeto cujo é a aquisição de Leitor

Biométrico Facial e Catraca Pedestal para controle de acesso dos servidores, prestadores de serviços e visitantes que adentram ao Palácio Pedro Ludovico Teixeira - PPLT por meio da entrada de serviços, bem como a gestão dos discentes que utilizam o Academia Espaço Saúde localizada no 11º andar.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 405121

Extrato da Portaria nº 98/2023 que designa Gestor.

O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993 e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 202300015001739, resolve designar o Diogo Albernaz Resende - Major QOPM, CPF nº XXX.936.171-XX, Gerente de Apoio Administrativo, para atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização com observância no disposto na Nota de Empenho nº2023.1601.006.00283, realizado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar e a pessoa jurídica **PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/ME nº 16.538.909/0001-38, cujo objeto cujo consiste na contratação de empresa especializada na disponibilização de acesso a banco de dados específico, com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Secretaria de Estado da Casa Militar, referente à 03 (três) licenças com liberação de acessos simultâneos para 03 (três) usuários, pelo período de 12 (doze) meses.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 405134

**Vice Governadoria**

PORTARIA Nº 113/2023, de 14 de julho de 2023

Dispõe sobre a instituição da Secretaria Executiva, ligada ao Comitê Setorial do Programa de **Compliance** Público, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

O **VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 5 de outubro de 1989, a Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e o Decreto Estadual nº 9.538, de 18 de outubro de 2019, e suas posteriores alterações;

Considerando o Programa de **Compliance** Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos Corporativos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF);

Considerando o COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012, que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 - Sistema de Gestão de **Compliance**;

Considerando a instituição do Programa de **Compliance** Público (PCP) pelo Decreto Estadual nº 9406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta; e

Considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCP, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE, e o disposto no Processo SEI nº 202200012000575, resolve: